Projeto de Lei n° 42/2023

Autoriza a criação do Registro Geral Animal – RGA, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parnamirim, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada, no âmbito do Município de Parnamirim, a criação do Registro Geral do Animal – RGA, por decreto chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 2° São informações obrigatórias do Registro Geral Animal – RGA:

I - Foto;

II - Data de nascimento;

III – Espécie, raça, sexo, cor;

IV – Dados de identificação do tutor – Número do Registro Geral e Cadastro Nacional de Pessoa Física.

§ 1° Se o tutor não dispor da data de nascimento do animal, poderá constar apenas o ano aproximado de seu nascimento.

§ 2° Fica dispensado a informação exigida no inciso IV deste Artigo quando se tratar de animais errantes.

Art. 3° Poderão ser firmadas parcerias, convênios ou contratação de instituições públicas e/ou privadas para a execução desta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta Lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 28 de setembro de 2023.

Michael Borges de Souza

Vereador

06/10/2023

Justificativa

O Registro Geral Animal – RGA após instituído, será um documento oficial os animais de nossa municipalidade que conterá dados do animal como foto, data e nascimento, espécie, raça, sexo, bem como informações essenciais de seu tutor. Ademais, o órgão responsável por sua expedição poderá solicitar outras informações a fim de abastecer banco de dados.

Esse novo instrumento de identificação própria facilitará o acesso dos animais a serviço públicos e privados. Aqueles permitirão localizar os animais os tutores de animais perdidos com maior facilidade, entre outras utilidades. As informações coletadas podem servir para o planejamento a nível local de políticas públicas voltadas para esse segmento, porquanto, atualmente, pouco se sabe sobre dos animais.

O modelo adotado por essa proposição legislativa é de caráter autorizativo, em razão de que tal matéria enseja gastos ao poder executivo, afora da necessidade de estatuir obrigações a órgãos da administração pública municipal. Nessa toada, o chefe do Poder Executivo deverá, por meio de decreto, criar a Registro Geral Animal – RGA e normatizar a organização administrativa e regulamentar, entre outros aspectos necessários a expedição do documento.

Destarte, peço aos nobres edis a aprovação desta proposição legislativa que constituirá um verdadeiro instrumento de dignidade aos animais.

Parnamirim, 28 de setembro de 2023.

Michael Borges de Souza
Vereador

05/10/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
PODER LEGISLATIVO

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO – ORÇAMENTÁRIO

O presente estudo visa estabelecer os valores que serão despendidos pela municipalidade em caso de sanção do Projeto de Lei n° 42/2023 que "Autoriza a criação da Registro Geral Animal – RGA, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências".

Estima-se que há, aproximadamente, 22495 cães e 8622 gatos no Município de Parnamirim/RN, de acordo com informações obtidas no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica. Ressalta-se que esses dados são obtidos a partir de cadastramento das famílias realizado pelos agentes comunitários de saúde. Quanto ao custo do RGA3, foi considerado o valor de R$ 10,00(dez reais) por unidade.

Com base nesses números, temos o seguinte cálculo:

Espécie	**Quantidade***	Registro Geral Animal – RGA (R$)	**Total (R$)**
Cães	22495	10,00	224950,00
Gatos	8622	10,00	86220,00

Desta forma encaminha-se o referente estudo de impacto financeiro a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final.

Parnamirim / RN, 28 de setembro de 2023.

Michael Borges de Souza
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 04/10/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

04/10/2023